# PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS estados, df e municípios

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V03° Ciclo

Número do Relatório: 201602526

# Sumário Executivo Iaciara/GO

### Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre 3 Ações de Governo, nas áreas de agricultura, educação e saúde, executadas no Município de Iaciara/GO em decorrência da 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 01 a 05 de agosto de 2016.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de análise documental, inspeção física, registros fotográficos, e realização de entrevistas.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos

federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

### Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	12427
Índice de Pobreza:	65,86
PIB per Capita:	6.055,56
<b>Eleitores:</b>	7654
Área:	1625

Fonte: Sítio do IBGE.

### Informações sobre a Execução da Fiscalização

### Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINIST. DA	Agropecuária Sustentável,	2	987.500,00
AGRICUL.,PECUARIA E	Abastecimento e		
ABASTECIMENTO	Comercialização		
TOTALIZAÇÃO MINIST. DA AGR	ICUL.,PECUARIA E	2	987.500,00
ABASTECIMENTO			
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica	2	370.132,92
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA	EDUCACAO	2	370.132,92
MINISTERIO DA SAUDE	Aperfeiçoamento do Sistema	1	164.980,94
	Único de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA	1	164.980,94	
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇ	ÃO	5	1.522.613,86

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 06 de setembro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Consolidação de Resultados

Os resultados consolidados para as áreas de agricultura, educação e saúde são apresentados, respectivamente, a seguir:

Em relação à aplicação dos recursos do Programa 2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização / 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário no município de Iaciara/GO, informou-se que a operacionalização do programa está conforme as suas diretrizes, no que diz respeito ao cumprimento dos dispositivos legais que regulamentam as transferências voluntárias e quanto à aplicação dos recursos, notadamente quanto ao uso das máquinas e atendimento da comunidade local.

Em relação à aplicação dos recursos do Programa 2030 - Educação Básica / 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica no Município de Iaciara/GO, constatou-se que aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, devido, primeiro, a falhas gerenciais que geraram pagamentos de gêneros alimentícios em valor superior ao estipulado em contratado pela Prefeitura e a inexistência de cronograma de distribuição dos alimentos às escolas e, segundo, a falhas estruturais já que as escolas possuem instalações físicas/equipamentos inadequadas para armazenamento dos produtos alimentícios e o preparo das refeições.

Em relação à aplicação dos recursos do Programa 2030 - Educação Básica / 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica no Município de Iaciara/GO, conclui-se que falta precisão ao gestor municipal na execução do programa, visto que foram identificados a contratação de serviços com preços superiores aos licitados e a falta de especificações de serviços e de atestos nas notas fiscais. Também foi identificado, como em muitos outros municípios goianos, a falta de atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS).

Por fim, em relação à aplicação dos recursos do Programa 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 20AL - Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde no Município de Iaciara/GO, observou-se falhas na execução financeira do programa que ocasionaram a movimentação dos recursos sem à devida identificação de fornecedores e a não manutenção dos recursos em conta específica para execução do programa.

Ordem de Serviço: 201602454 Município/UF: Iaciara/GO

Órgão: MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 807621 **Unidade Examinada:** IACIARA GABINETE DO PREFEIRO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 487.500,00

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01 a 05 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do programa 2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização / 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário no município de Iaciara/GO.

A ação fiscalizada destina-se à promoção da agropecuária nacional por diversos instrumentos, entre eles o incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Na consecução dos trabalhos foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município, no âmbito do Contrato de Repasse SICONV nº 807621/2014, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### .

### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

### 2.1.1. Máquina inspecionada referente ao Contrato de Repasse n. 1019.964.01-2014.

### **Fato**

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, firmou com a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, em 27 de novembro de 2014, o Contrato de Repasse (CR) n. 1019.964-01/2014 (Siconv 807621/2014), cujo objeto refere-se à aquisição de um trator de esteiras, visando atender as necessidades da comunidade local, especialmente para garantir a trafegabilidade das estradas vicinais, beneficiando tanto os produtores rurais quanto os alunos da zona rural, abrir novas estradas e facilitar a extração de cascalho.

Quadro 1 – Síntese do CR n. 1019.964-01/2014

CR	Repasse/MAPA Contrapartida		Processo de Aquisição	Valor de
			(Licitação)	Aquisição
1019.964-01/2014	R\$ 480.000,00	R\$ 7.500,00	Pregão Presencial 10/2015	R\$ 473.000,00

Fonte: Portal dos Convênios (portal.convenios.gov.br).

De 2 a 4 de agosto de 2016, foram realizadas inspeções físicas e fiscalizada a utilização do Trator de Esteiras, Mod. D51EX22, Tecnologia ECOT3, 130 HP, Série B14569, Ano de Fabricação 2015, Cor Amarela, Marca Komatsu, chassi KMTODO80KFBB14569, peso operacional de 14.000 Kg. A máquina foi adquirida por R\$ 473.000,00, conforme informação do processo municipal n. 1088/2015 (Pregão Presencial 10/2015).

Atualmente o trator está sendo usado pela Prefeitura em serviços pontuais, de interesse do próprio Município, e em demandas da agricultura familiar, para a limpeza de pequenas barragens ou represas. Quando não está sendo usado, o trator é mantido na garagem da Prefeitura, situada na Av. Adílio Torres da Silveira, s/n, no Centro de Iaciara.

O objeto fiscalizado coincide com a documentação inserida no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, com a nota fiscal e com os demais documentos que acobertaram o transporte e a entrega. O local de guarda é fechado e coberto, além de contar com vigilância permanente, o que confere adequada proteção ao maquinário.

O trator tem poucas horas de uso, está dentro do período de garantia e em bom estado de conservação, funcionando perfeitamente, conforme demonstração a pedido do fiscal. A Prefeitura afixou adesivos de identificação do contrato de repasse e a plaqueta de numeração patrimonial, demais disso, o servidor municipal designado para operar a máquina possui capacitação técnica.



Fonte: fotos do trator de esteiras (painel e lateral), em 03 de agosto de 2016.

No que tange à utilização do trator, solicitou-se à Prefeitura que disponibilizasse o diário de operações dos últimos três meses. Verificou-se que as atividades desenvolvidas foram

recuperações de três estradas vicinais, por meio de extração do cascalho e pavimentação, e duas limpezas de barragens, atendendo a demanda de pequenos agricultores.

A fiscalização trafegou por uma das estradas vicinais recuperadas, situada na Região do Sabonete, e esteve no local de extração do cascalho. A estrada fiscalizada tem cerca de 10 km de extensão e serve para escoar a produção, além de ser rota de ônibus do transporte escolar. Isto evidencia que o uso do trator de esteiras é controlado e as atividades executadas estão inseridas nos objetivos contratados/conveniados e beneficiam o público-alvo da ação governamental.



Fonte: fotos da zona rural (Sabonete), em 03 de agosto de 2016.

### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a operacionalização do programa está conforme as suas diretrizes, no que diz respeito ao cumprimento dos dispositivos legais que regulamentam as transferências voluntárias e quanto à aplicação dos recursos, notadamente quanto ao uso das máquinas, atendimento da comunidade local e resultados da intervenção.

Ordem de Serviço: 201602455 Município/UF: Iaciara/GO

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Instrumento de Transferência:** Convênio - 815150

Unidade Examinada: IACIARA GABINETE DO PREFEIRO

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 500.000,00

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01 a 05 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do programa 2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização / 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário no município de Iaciara/GO.

A ação fiscalizada destina-se à promoção da agropecuária nacional por diversos instrumentos, entre eles o incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Na consecução dos trabalhos foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município, no âmbito do Contrato de Repasse SICONV nº 807621/2014, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

### 2.1.1. Veículos e máquinas inspecionados referentes ao Convênio n. 815150.

### Fato

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA celebrou com a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, em 02 de fevereiro de 2015, o Convênio 815150/2014, para aquisição de veículos e máquinas da patrulha mecanizada. Inicialmente, o objeto conveniado previa a aquisição de um caminhão, uma carreta semi-reboque e um trator de rodas 4x4.

Após o processo de contratação dos fornecedores dos veículos e da máquina, sobraram recursos conveniados, o que possibilitou a contratação de outro fornecedor para a aquisição de uma grade aradora e de um tanque para compor o trator, tudo acordado com o Mapa e registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv.

Quadro 1 – Síntese do Convênio 815150

Siconv	Repasse/MAPA	Contrapartida	Processo de	Item Adquirido	Valor de
		do Município	Aquisição		Aquisição
			(Licitação)		
				Caminhão Ford Cargo Mod. 2042	R\$ 267.000,00
			Pregão	Trator de Rodas 4x4	
			Presencial	New Holland Mod.	R\$ 118.000,00
			07/2015	7630	
815150	R\$ 490.000,00	R\$ 10.000,00		Carreta Semi-Reboque JHV 13,724 x 3m	R\$ 78.000,00
			Total_Preg	R\$ 463.000,00	
			Pregão	Grade Aradora Piccin	R\$ 19.945,00
			Presencial	16x28 Discos	K\$ 19.945,00
			22/2015	Tanque JCE (reboque)	D\$ 14 600 00
				7 mil litros	R\$ 14.699,00
			Total_Preg	ão Presencial 22/215	R\$ 34.644,00

Fonte: Portal dos Convênios (http://portal.convenios.gov.br/).

A aquisição da patrulha mecanizada e a efetiva utilização dos veículos e máquinas condizem com as justificativas da Prefeitura de Iaciara para a celebração do convênio, conforme pôde ser observado no período de 02 a 04 de agosto de 2016, oportunidade, em que foram realizadas inspeções físicas e fiscalizada a operacionalização dos veículos e das máquinas adquiridas.

O trator de rodas, incluindo a grade aradora e tanque reboque, atende a Secretaria Municipal de Agricultura e a secção de parques e jardins da cidade, além de transportar água para as famílias que moram na zona rural do município, amenizando a seca que assola a região. O caminhão e o semi-reboque permitem fazer o deslocamento do trator de esteiras para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, na medida em que este tipo de máquina não pode trafegar por rodovias e ruas asfaltadas.

O objeto conveniado coincide com a documentação inserida no Siconv, com as notas fiscais e com os demais documentos que respaldaram o transporte e a entrega. O local onde são mantidos veículos e máquinas, quando não estão em uso ou em operação, é fechado e coberto, além de contar com vigilância permanente, o que confere adequada proteção.

O trator tem poucas horas de uso, está dentro do período de garantia e em bom estado de conservação, funcionando perfeitamente, conforme demonstração a pedido do fiscal. A Prefeitura afixou adesivos de identificação do convênio e plaquetas de numeração patrimonial, além disso, os servidores municipais designados para dirigir o caminhão e operar o trator possuem capacitação técnica comprovada.



Fonte: fotos do trator de rodas 4x4 (painel), em 03 de agosto de 2016.

Para conferir a regularidade do uso de veículos e máquinas, solicitou-se à Prefeitura que disponibilizasse o diário de operações dos últimos três meses, do trator de rodas e do caminhão.

Verificou-se que o trator está sendo utilizado para gradiar terras, sob demanda de produtores da agricultura familiar, e, com o tanque acoplado, molhar jardins da cidade e levar água para amenizar os efeitos da seca, segundo informou o Secretário de Transporte da cidade. O caminhão e o semi-reboque servem, principalmente, para transportar o trator de esteiras, adquirido com recursos do Contrato de Repasse 1019.964-01/2014, para os locais de execução de obras e serviços, em especial recuperação de estradas vicinais e limpeza de barragens, visando garantir melhores condições de escoamento dos produtos rurais e mais conforto aos usuários.



Fonte: fotos do caminhão e semi-reboque, em 03 de agosto de 2016.

### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a operacionalização do programa está conforme as suas diretrizes, no que diz respeito ao cumprimento dos dispositivos legais que regulamentam as transferências voluntárias e quanto à aplicação dos recursos,

notadamente quanto da intervenção.	ao uso das máquina	as, atendimento da com	unidade local e resultados

Ordem de Serviço: 201601965 Município/UF: Iaciara/GO

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: IACIARA GABINETE DO PREFEIRO

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 247.012,00

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01 a 05 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do programa 2030 - Educação Básica / 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica no Município de Iaciara/GO.

A ação fiscalizada destina-se ao repasse suplementar de recursos financeiros para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas e de entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes.

Na consecução dos trabalhos foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, pelo Ministério da Educação.

### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

# 2.1.1. Pagamento de gêneros alimentícios em valor superior ao estipulado em contrato, num total de R\$9.327,85.

### Fato

Para a avaliação da execução financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – pela prefeitura Municipal de Iaciara-GO, relativa ao período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, foi realizada a análise dos extratos bancários, das notas fiscais e das ordens de pagamento. Por meio dessa análise, ficou evidenciada a realização de despesas com valores superfaturados, no total de R\$ 9.327,85, em razão das quantidades e dos valores unitários dos produtos relacionados nas notas ficais, não obedecerem, proporcionalmente, os especificados no contrato e na licitação, conforme melhor detalhado no quadro a seguir:

Quadro: Despesas pagas com valores maiores que os contratados/licitados.

Quadr	Quadro: Despesas pagas com valores maiores que os contratados/licitados.									
				Ach	ncolatado T	oddy – 2015				
Ordem			Nota Fi		ocolatado 1		<u>'</u>	Resultado		
Pagto			Nota Fi	scai		Licitação	Esperado	Diferença	Diferença	
1 agto				Valor		Licitação	Loperado	Diferença	Diferença	
				un.	Valor	Valor por	Valor			
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	(R\$)	%	Valor (R\$)	
28994	3259	800 g	9	12,59	113,31	12,59	90,65	20,0	22,66	
30307	3352	400 g	4	7,55	30,20	12,59	20,14	33,3	10,06	
30573	3407	200 g	5	10,07	50,35	12,59	12,59	75,0	37,76	
30573	3411	800 g	9,35	12,59	117,72	12,59	94,17	20,0	23,55	
31800	3522	800 g	9,34	12,59	117,59	12,59	94,07	20,0	23,52	
33344	3718	800 g	3,3	12,59	41,55	12,59	33,24	20,0	8,31	
34425	3837	800 g	1	12,59	12,59	12,59	10,07	20,0	2,52	
34425	3838	800 g	3,3	12,59	41,55	12,59	33,24	20,0	8,31	
34977	4007	800 g ma de 2	20,48	12,59	257,84 <b>782,69</b>	12,59	206,27 <b>594,45</b>	20,0	51,57 <b>188,24</b>	
	50	ma de 2	015		784,09		394,43		100,24	
				Ach	ocolatado T	oddy – 2016				
Ordem			Nota Fi					Resultado		
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença	
				Valor						
				un.	Valor	Valor por	Valor			
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	(R\$)	%	Valor (R\$)	
40070	4539	400 g	1	12,2	12,20	12,20	4,88	60,0	7,32	
40070	4552	400 g	2,4	12,2	29,28	12,20	11,71	60,0	17,57	
40070 40665	4553 4560	400 g 400 g	5,7 7,8	12,2 12,2	69,54 95,16	12,20	27,82	60,0	41,72 57,1	
40003	Soma de 2016					12,20	38,06 <b>82,47</b>	00,0	123,71	
Achocol			Soma de	2015 e	206,18		02,47		123,71	
richocol	atauo	2016	Soma uc	2013 €	988,87		676,92		311,95	
						l.			,	
					Tipo Crean	n Cracker -	2015			
Ordem			Nota Fi	scal		T, ~	Т 1	Resultado		
Pagto				<b>X</b> 7 - <b>1</b>		Licitação	Esperado	Diferença	Diferença	
				Valor un.	Valor	Valor por	Valor			
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	(R\$)	%	Valor (R\$)	
28994	3258	800 g	62	8,32	515,84	13,30	510,88	1,0	4,96	
30307	3352	400 g	16	4,16	66,56	13,30	65,92	1,0	0,64	
30307	3398	800 g	50	10,3	515,00	13,30	412,00	20,0	103	
30573	3406	800 g	121	8,35	1.010,35	13,30	997,04	1,3	13,31	
30573	3411	800 g	11,5	10,3	118,45	13,30	94,76	20,0	23,69	
30953	3372	800 g	9,9	10,3	101,97	13,30	81,58	20,0	20,39	
31800	3524	800 g	10	10,3	103,00	13,30	82,40	20,0	20,6	
31800	3523	800 g	144,27	10,3	1.485,98	13,30	1.188,78	20,0	297,2	
33344	3718	800 g	22,5	10,3	231,75	13,30	185,40	20,0	46,35	
34425 34425	3837 3838	800 g 800 g	167,33 13,2	10,3	1.723,50 135,96	13,30 13,30	1.378,80	20,0	344,7 27,19	
37743		ma de 2	1	10,3	6.008,36	13,30	5.106,33	20,0	902,03	
	50				3.000,00		2.1200,000		, v = 900	
			]	Bolacha	Tipo Crean	n Cracker –	2016			
Ordem			Nota Fi	scal				Resultado		
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença	
Nº	Nº	Unid.	Quat.	Valor	Valor	Valor por	Valor	%	Valor (R\$)	

				un.	pago (R\$)	Kg ou L	(R\$)		
				(R\$)					
38316	4369	800 g	40,79	9,7	395,66	9,70	316,53	20,0	79,13
38316	4393	800 g	5,4	9,7	52,38	9,70	41,90	20,0	10,48
39174	4396	800 g	20,1	9,7	194,97	9,70	155,98	20,0	38,99
39174	4401	800 g	75,65	9,7	733,81	9,70	587,04	20,0	146,77
40070	4539	800 g	86,6	9,7	840,02	9,70	672,02	20,0	168
40070	4552	800 g	14,4	9,7	139,68	9,70	111,74	20,0	27,94
40070	4553	800 g	9,6	9,7	93,12	9,70	74,50	20,0	18,62
40665	4560	800 g	21	9,7	203,70	9,70	162,96	20,0	40,74
Soma de 2016					2.653,34		2.122,67		530,67
Bolacha	<b>Bolacha Cream Cracker - SOMA 2015</b>								
	e 2016						7.229,00		1.432,70

Bolacha Maisena – 2015

Ordem			Nota Fi	scal			Resultado		
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor					
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)
28994	3258	800 g	61	8,12	495,32	10,30	502,64	-1,5	-7,32
30307	3398	800 g	48,09	10,3	495,33	10,30	396,26	20,0	99,07
30573	3407	800 g	6,4	10,3	65,92	10,30	52,74	20,0	13,18
31800	3523	800 g	144,27	10,3	1.485,98	10,30	1.188,78	20,0	297,2
34425	3837	800 g	165,33	10,3	1.702,90	10,30	1.362,32	20,0	340,58
34977	4007	400 g	176,13	10,3	1.814,14	10,30	725,66	60,0	1088,48
	So	ma de 2	015	•	6.059,59		4.228,40		1.831,19

### Bolacha Maisena – 2016

Ordem			Nota Fi	scal			Resultado		
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor					
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	( <b>R</b> \$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)
38316	4369	800 g	38,79	6,27	243,21	6,27	194,57	20,0	48,64
39174	4401	800 g	73,65	6,27	461,79	6,27	369,43	20,0	92,36
39174	4467	800 g	9,6	6,27	60,19	6,27	48,15	20,0	12,04
40070	4539	800 g	84,6	6,27	530,44	6,27	424,35	20,0	106,09
40070	4552	800 g	7,2	6,27	45,14	6,27	36,12	20,0	9,02
Soma de 2016					1.340,78		1.072,62		268,16
Bolacha Maisena – Soma 2015 e 2016					7.400,36		5.301,02		2.099,34

Bolacha Rosquinha – 2015

Ordem			Nota Fi	scal			Resultado		
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor					
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)
27142	3178	800 g	29,9	9,2	275,08	9,20	220,06	20,0	55,02
28994	3236	800 g	46,4	9,2	426,88	9,20	341,50	20,0	85,38
28994	3258	800 g	48,09	9,2	442,43	9,20	353,94	20,0	88,49
28994	3259	800 g	3	9,2	27,60	9,20	22,08	20,0	5,52
30307	3398	800 g	48	9,2	441,60	9,20	353,28	20,0	88,32
30573	3406	800 g	96,18	9,2	884,86	9,20	707,88	20,0	176,98
30573	3411	800 g	11,55	9,2	106,26	9,20	85,01	20,0	21,25
30953	3372	800 g	9,9	9,2	91,08	9,20	72,86	20,0	18,22

31800	3522	800 g	11,55	9,2	106,26	9,20	85,01	20,0	21,25
31800	3523	800 g	97	9,2	892,40	9,20	713,92	20,0	178,48
33344	3718	800 g	13,2	9,2	121,44	9,20	97,15	20,0	24,29
34425	3837	800 g	132,33	9,2	1.217,44	9,20	973,95	20,0	243,49
34425	3838	800 g	13,2	9,2	121,44	9,20	97,15	20,0	24,29
34977	4007	800 g	163,23	9,2	1.501,72	9,20	1.201,37	20,0	300,35
	So	ma de 2	015		6.656,48		5.325,18		1.331,30

Rol	lacha	Rosquinh	a = 2016
DU	latha	Nosuumm	a – 2010

Ordem			Nota Fi	scal	_			Resultado	
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
<b>&gt;</b> 10	<b>&gt;</b> 10	<b>T</b> T • 1		Valor un.	Valor	Valor por	Valor	0/	T I (Da)
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	(R\$)	%	Valor (R\$)
38316	4369	800 g	27,81	10,35	287,83	10,35	230,27	20,0	57,56
38316	4393	800 g	1,8	10,35	18,63	10,35	14,90	20,0	3,73
39174	4396	800 g	12,3	10,35	127,31	10,35	101,84	20,0	25,47
40070	4539	800 g	76,2	10,35	788,67	10,35	630,94	20,0	157,73
40070	4552	800 g	8	10,35	82,80	10,35	66,24	20,0	16,56
40070	4553	800 g	12,3	10,35	127,31	10,35	101,84	20,0	25,47
40665	4560	800 g	12,6	10,35	130,41	10,35	104,33	20,0	26,08
Soma de 2016					1.562,95		1.250,36		312,59
Bolacha Rosquinha – Soma de 2015 e									
		2016			8.219,43		6.575,54		1.643,89

Milho para Canjica – 2015

Ordem			Nota Fi	scal			Resultado		
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor					
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	( <b>R</b> \$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)
30307	3352	500 g	4,8	2,85	13,68	2,85	6,84	50,0	6,84
30573	3407	500 g	4,8	2,85	13,68	2,85	6,84	50,0	6,84
31800	3524	500 g	4,8	2,85	13,68	2,85	6,84	50,0	6,84
33344	3718	500 g	4,4	2,85	12,54	2,85	6,27	50,0	6,27
34425	3838	500 g	4,4	2,85	12,54	2,85	6,27	50,0	6,27
34977	4007	500 g	85,51	2,85	243,70	2,85	121,85	50,0	121,85
	SO	MA de 2	2015		309,82		154,91		154,91

### Côco ralado - 2015

	Nota Fiscal					Resultado			
						Esperado	Diferença	Diferença	
			Valor						
			un.	Valor	Valor por	Valor			
Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)	
4007	100 g	8,14	17,9	145,71	17,90	14,57	90,0	131,14	
Soma de 2015						14,57	90,0	131,14	
	4007	4007 100 g	Nº         Unid.         Quat.           4007         100 g         8,14	N°         Unid.         Quat.         (R\$)           4007         100 g         8,14         17,9	N°         Unid.         Quat.         (R\$)         pago (R\$)           4007         100 g         8,14         17,9         145,71	Nº         Unid.         Quat.         (R\$)         pago (R\$)         Valor por pago (R\$)         Valor por Kg ou L           4007         100 g         8,14         17,9         145,71         17,90	N°         Unid.         Quat.         (R\$)         17.9         145.71         17.90         Esperado           100 g         8,14         17.9         145.71         17.90         14.57	Nº         Unid.         Quat.         (R\$)         pago (R\$)         Kg ou L         (R\$)         ½0,0           4007         100 g         8,14         17,9         145,71         17,90         14,57         90,0	

### Côco ralado - 2016

Ordem		Nota Fiscal					Resultado		
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor					
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	( <b>R</b> \$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)
40070	4553	100 g	0,85	24	20,40	24,00	2,04	90,0	18,36
	Soma de 2016						2,04	90,0	18,36

Coco F	Ralado	– Soma	de 2015 e	2016	166,11		16,61		149,50
				Ext	rato de Ton	nate – 2015			
Ordem			Nota Fi	scal				Resultado	
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor	Volen	Wales see	Valor		
N°	Nº	Unid.	Quat.	un. (R\$)	Valor pago (R\$)	Valor por Kg ou L	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
27142	3178	840 g	9,9	8	79,20	8.00	66,53	16,0	12,67
28994	3258	840 g	40,57	8	324,56	8,00	272,63	16,0	51,93
28994	3259	840 g	2,5	8	20,00	8,00	16,80	16,0	3,2
30307	3398	840 g	40,575	8	324,60	8,00	272,66	16,0	51,94
30573	3406	840 g	40,575	8	324,60	8,00	272,66	16,0	51,94
30573	3407	840 g	1,6	8	12,80	8,00	10,75	16,0	2,05
30573	3411	840 g	2,75	8	22,00	8,00	18,48	16,0	3,52
30953 31800	3372 3522	840 g 840 g	2,75 2,75	8	22,00 22,00	8,00 8,00	18,48 18,48	16,0 16,0	3,52 3,52
31800	3524	840 g	2,73	8	17,92	8,00	15,05	16,0	2,87
31800	3523	840 g	47	6,82	320,54	8,00	315,84	1,5	4,7
33344	3718	840 g	2,75	8	22,00	8,00	18,48	16,0	3,52
33344	3722	840 g	40,575	8	324,60	8,00	272,66	16,0	51,94
34425	3836	840 g	2,24	8	17,92	8,00	15,05	16,0	2,87
34425	3837	840 g	40,57	8	324,56	8,00	272,63	16,0	51,93
34425	3838	840 g	2,75	8	22,00	8,00	18,48	16,0	3,52
34977	4007	840 g	36,023	8	288,18	8,00	242,07	16,0	46,11
	So	ma de 2	015		2.489,48		2.137,75		351,73
				Ext	rato de Ton	nate – 2016			
_					rato ae ron	2010			
Ordem			Nota Fi	scal				Resultado	
Ordem Pagto			Nota Fi	scal		Licitação	Esperado	Resultado Diferença	Diferença
			Nota Fi	scal Valor		Licitação	Esperado		
Pagto				Valor un.	Valor	Valor por	Valor	Diferença	Diferença
Pagto N°	N°	Unid.	Quat.	Valor un. (R\$)	pago (R\$)	Valor por Kg ou L	Valor (R\$)	Diferença %	Diferença Valor (R\$)
Nº 38316	4363	850 g	<b>Quat.</b> 7,95	Valor un. (R\$) 7,95	<b>pago (R\$)</b> 63,20	Valor por Kg ou L 7,95	Valor (R\$) 53,72	<b>%</b> 15,0	Valor (R\$) 9,48
N° 38316 38316	4363 4369	850 g 850 g	<b>Quat.</b> 7,95 32,825	Valor un. (R\$) 7,95 7,95	<b>pago (R\$)</b> 63,20 260,96	Valor por Kg ou L 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81	% 15,0 15,0	<b>Valor (R\$)</b> 9,48 39,15
N° 38316 38316 38316	4363 4369 4393	850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54	% 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$) 9,48 39,15 2,75
Nº 38316 38316 39174	4363 4369 4393 4401	850 g 850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70	% 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$) 9,48 39,15 2,75 42,48
N° 38316 38316 38316	4363 4369 4393	850 g 850 g 850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$) 9,48 39,15 2,75
N° 38316 38316 39174 39174	4363 4369 4393 4401 4467	850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70	% 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$) 9,48 39,15 2,75 42,48 9,48
Nº 38316 38316 39174 40070	4363 4369 4393 4401 4467 4539	850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48 39,15 2,75 42,48 9,48 42,63
Nº 38316 38316 39174 40070 40070	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48  39,15  2,75  42,48  9,48  42,63  9,48
Nº 38316 38316 38316 39174 39174 40070 40070 40665	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48  39,15  2,75  42,48  9,48  42,63  9,48  5,07
Nº 38316 38316 38316 39174 39174 40070 40070 40665	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48  39,15  2,75  42,48  9,48  42,63  9,48  5,07  4,29  164,80
Nº 38316 38316 38316 39174 39174 40070 40070 40665	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$) 9,48 39,15 2,75 42,48 9,48 42,63 9,48 5,07 4,29
Nº 38316 38316 38316 39174 39174 40070 40070 40665	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48  39,15  2,75  42,48  9,48  42,63  9,48  5,07  4,29  164,80
N° 38316 38316 3816 39174 40070 40070 40665 Extrate	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016 Soma de	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48 39,15 2,75 42,48 9,48 42,63 9,48 5,07 4,29 164,80  516,53
N° 38316 38316 3816 39174 40070 40070 40665 Extrato	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85 3.071,61	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48 39,15 2,75 42,48 9,48 42,63 9,48 5,07 4,29 164,80 516,53
Nº 38316 38316 38316 39174 40070 40070 40665 Extrate	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560	850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016 Soma de	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48 39,15 2,75 42,48 9,48 42,63 9,48 5,07 4,29 164,80  516,53
N° 38316 38316 38316 39174 40070 40070 40665  Extrato  Ordem Pagto	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560 So de To	850 g 850 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016 Soma de	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85 3.071,61	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48 39,15 2,75 42,48 9,48 42,63 9,48 5,07 4,29 164,80 516,53
N° 38316 38316 38316 39174 40070 40070 40665  Extrato  Ordem Pagto	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560 So de To	850 g 850 g 2016	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016 Soma de	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65  3.588,13  Iogurte -	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$)  53,72  221,81  15,54  240,70  53,72  241,58  53,72  28,72  24,33  933,85  3.071,61  Esperado  Valor (R\$)	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48  39,15  2,75  42,48  9,48  42,63  9,48  5,07  4,29  164,80  Diferença  Valor (R\$)
N° 38316 38316 38316 39174 40070 40070 40665  Extrato  Ordem Pagto  N° 38316	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560 So de To	850 g 850 g 80 ma de 2 2016	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016 Soma de	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65 3.588,13  logurte -  Valor pago (R\$) 80,44	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85 3.071,61  Esperado Valor (R\$) 72,39	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48 39,15 2,75 42,48 9,48 42,63 9,48 5,07 4,29 164,80  516,53  Diferença  Valor (R\$) 8,05
N° 38316 38316 38316 39174 40070 40070 40665  Extrato  Ordem Pagto  N° 38316 39174	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560 So de To	850 g 850 g 80 ma de 2 2016 Unid. 900 g 900 g	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016 Soma de	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65 3.588,13  Iogurte -  Valor pago (R\$) 80,44 1.283,98	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$)  53,72  221,81  15,54  240,70  53,72  241,58  53,72  28,72  24,33  933,85  3.071,61  Esperado  Valor (R\$)  72,39  1.155,58	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48  39,15  2,75  42,48  9,48  42,63  9,48  5,07  4,29  164,80  Diferença  Valor (R\$)  8,05  128,4
N° 38316 38316 38316 39174 40070 40070 40665  Extrato  Ordem Pagto  N° 38316	4363 4369 4393 4401 4467 4539 4552 4553 4560 So de To	850 g 850 g 80 ma de 2 2016	Quat. 7,95 32,825 2,3 35,62 7,95 35,75 7,95 4,25 3,6 016 Soma de	Valor un. (R\$) 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	pago (R\$) 63,20 260,96 18,29 283,18 63,20 284,21 63,20 33,79 28,62 1.098,65 3.588,13  logurte -  Valor pago (R\$) 80,44	Valor por Kg ou L 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95 7,95	Valor (R\$) 53,72 221,81 15,54 240,70 53,72 241,58 53,72 28,72 24,33 933,85 3.071,61  Esperado Valor (R\$) 72,39	% 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0	Valor (R\$)  9,48  39,15  2,75  42,48  9,48  42,63  9,48  5,07  4,29  164,80  516,53  Diferença  Valor (R\$)  8,05

					ı	1	1	1	
	SO	MA de 2	2016		2.689,44		2.420,50		268,94
					Macarrão	- 2015			
Ordem			Nota Fi	scal				Resultado	
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor		** *	** *		
$N^o$	Nº	Tinid	Onet	un. (R\$)	Valor	Valor por Kg ou L	Valor (R\$)	%	Volon (D¢)
30573	3407	<b>Unid.</b> 500 g	<b>Quat.</b> 9,6	4,8	<b>pago (R\$)</b> 46,08	4,80	23,04	50,0	Valor (R\$) 23,04
30573	3411	500 g	15,4	4,8	73,92	4,80	36,96	50,0	36,96
33344	3718	500 g	26,4	4,8	126,72	4,80	63,36	50,0	63,36
34425	3838	500 g	26,4	4,8	126,72	4,80	63,36	50,0	63,36
34977	4007	500 g	127,74	4,8	613,15	4,80	306,58	50,0	306,57
	So	ma de 2		, , , ,	986,59	,	493,30	, -	493,30
									ŕ
					Macarrão	- 2016			
Ordem			Nota Fi	scal				Resultado	
Pagto				<b>.</b>	1	Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor	¥7-1.	Val	X7-1-		
$N^o$	Nº	Unid.	Quat.	un. (R\$)	Valor pago (R\$)	Valor por Kg ou L	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
40070	4539	500 g	72,4	4,52	327,25	4,52	163,62	50,0	163,63
40070	4552	500 g	4	4,52	18,08	4,52	9,04	50,0	9,04
40070	4553	500 g	14,75	4,52	66,67	4,52	33,34	50,0	33,33
		ma de 2		- 1,0 -	412,00	1,0 =	206,00	2 3,3	206,00
Maca			e 2015 e 2	2016	1.398,59		699,30		699,30
					,		· · · · · ·		
Proteína de Soja – 2015									
					oteína de S	oja – 2015			
Ordem			Nota Fi		oteína de So			Resultado	
Ordem Pagto			Nota Fi	scal	oteína de S	oja – 2015 Licitação	Esperado	Resultado Diferença	Diferença
			Nota Fi	scal Valor		Licitação			
Pagto	Nº	Unid.		scal Valor un.	Valor	Licitação Valor por	Valor	Diferença	Diferença
Pagto N°	N° 3178	<b>Unid.</b> 400 g	Quat.	Valor un. (R\$)	Valor pago (R\$)	Licitação Valor por Kg ou L	Valor (R\$)	Diferença %	Diferença Valor (R\$)
<b>Nº</b> 27142	3178	400 g	<b>Quat.</b> 43,2	Valor un. (R\$) 8,45	Valor pago (R\$) 365,04	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45	Valor (R\$) 146,02	<b>%</b> 60,0	Valor (R\$)
Pagto N°	3178	400 g 400 g	Quat.	Valor un. (R\$)	Valor pago (R\$)	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45	Valor (R\$)	<b>%</b> 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6
Nº 27142 28994	3178 3258	400 g 400 g 400 g	<b>Quat.</b> 43,2 80	Valor un. (R\$) 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00	Valor por Kg ou L 8,45 8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40	% 60,0 0,6	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55
Nº 27142 28994 30307	3178 3258 3398	400 g 400 g 400 g	Quat. 43,2 80 32,06	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56	Valor por Kg ou L 8,45 8,45 8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36	% 60,0 0,6 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8
N° 27142 28994 30307 30573	3178 3258 3398 3406 3407 3411	400 g 400 g 400 g 400 g	Quat. 43,2 80 32,06 240 4,8 3,3	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56 27,89	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15	% 60,0 0,6 60,0 0,6	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34
Nº 27142 28994 30307 30573 30573 31800	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523	400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g	Quat. 43,2 80 32,06 240 4,8 3,3	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56 27,89 811,20	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72
N° 27142 28994 30307 30573 30573 31800 34425	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837	400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g	Quat. 43,2 80 32,06 240 4,8 3,3 96 63,88	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56 27,89 811,20 539,79	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838	400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g	Quat. 43,2 80 32,06 240 4,8 3,3 96 63,88 4,4	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56 27,89 811,20 539,79 37,18	Valor por Kg ou L 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56 27,89 811,20 539,79 37,18 269,89	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56 27,89 811,20 539,79 37,18	Valor por Kg ou L 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,4	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425 34977	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$) 365,04 272,00 270,91 816,00 40,56 27,89 811,20 539,79 37,18 269,89	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,4	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425 34977  Ordem	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45	Valor por Kg ou L  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96 2.026,58	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425 34977	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94	Valor un. (R\$)  8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45	Licitação  Valor por Kg ou L  8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,4	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425 34977  Ordem	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45	Valor por Kg ou L  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96 2.026,58	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87
N° 27142 28994 30307 30573 30573 30573 31800 34425 34425 34977  Ordem	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94  O15  Nota Fi	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45	Valor por Kg ou L  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  8,45  Licitação	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96 2.026,58  Esperado	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87
N° 27142 28994 30307 30573 30573 31800 34425 34425 34977  Ordem Pagto  N° 38316	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007 <b>So</b> <b>N°</b> 4393	400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g 400 g <b>Unid.</b>	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94  O15  Nota Fi	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45  Valor un. (R\$) 10,3	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45  Proteína de \$  Valor pago (R\$)  36,05	Licitação   Valor por   Kg ou L   8,45   8	Valor (R\$)  146,02  270,40  108,36  811,20  16,22  11,15  324,48  215,91  14,87  107,96  2.026,58  Esperado  Valor (R\$)  14,42	% 60,0 0,6 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87  Diferença  Valor (R\$) 21,63
N° 27142 28994 30307 30573 30573 31800 34425 34425 34977  Ordem Pagto  N° 38316 40070	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007 <b>So</b> <b>N°</b> 4393 4539	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94  015  Nota Fi  Quat.  3,5  42,601	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 10,3 10,3	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45  Proteína de \$  Valor pago (R\$)  36,05  438,79	Licitação   Valor por Kg ou L   8,45   8,4	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96 2.026,58  Esperado  Valor (R\$) 14,42 175,52	% 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87  Diferença  Valor (R\$) 21,63 263,27
N° 27142 28994 30307 30573 30573 31800 34425 34425 34977  Ordem Pagto  N° 38316 40070 40070	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007 <b>So</b> <b>N°</b> 4393 4539 4552	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94  015  Nota Fi  Quat.  3,5  42,601  4	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 10,3 10,3 10,3	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45  Proteína de \$  Valor pago (R\$)  36,05  438,79  41,20	Licitação   Valor por   Kg ou L   8,45   8	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96 2.026,58  Esperado  Valor (R\$) 14,42 175,52 16,48	% 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87  Diferença  Valor (R\$) 21,63 263,27 24,72
N° 27142 28994 30307 30573 30573 31800 34425 34425 34977  Ordem Pagto  N° 38316 40070	3178 3258 3398 3406 3407 3411 3523 3837 3838 4007 <b>So</b> <b>N°</b> 4393 4539 4552 4553	400 g 400 g	Quat.  43,2  80  32,06  240  4,8  3,3  96  63,88  4,4  31,94  015  Nota Fi  Quat.  3,5  42,601	Valor un. (R\$) 8,45 3,4 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 8,45 10,3 10,3	Valor pago (R\$)  365,04  272,00  270,91  816,00  40,56  27,89  811,20  539,79  37,18  269,89  3.450,45  Proteína de \$  Valor pago (R\$)  36,05  438,79	Licitação   Valor por Kg ou L   8,45   8,4	Valor (R\$) 146,02 270,40 108,36 811,20 16,22 11,15 324,48 215,91 14,87 107,96 2.026,58  Esperado  Valor (R\$) 14,42 175,52	% 60,0 0,6 60,0 60,0 60,0 60,0 60,0 60,0	Valor (R\$) 219,02 1,6 162,55 4,8 24,34 16,74 486,72 323,88 22,31 161,93 1.423,87  Diferença

		ma de 20			732,34		292,94		439,40
Protei	ína de l	-	ma de 20	015 e					
		2016			4.182,79		2.319,52		1.863,27
				;	Suco de Caj	u - 2015			
Ordem			Nota Fi					Resultado	
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor					
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)
28994	3259	500 ml	10	5,5	55,00	5,50	27,50	50,0	27,5
30573	3411	500 ml	14,3	5,5	78,65	5,50	39,33	50,0	39,32
	So	ma de 20	015		133,65		66,83		66,83
•									
				S	uco de Goia	ba - 2015			
Ordem			Nota Fi					Resultado	
Pagto						Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
				Valor					
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	( <b>R</b> \$)	%	Valor (R\$)
34425	3836	500 ml	14,4	7,55	108,72	7,55	54,36	50,0	54,36
	So	ma de 20	015		108,72		54,36		54,36
				<b>S</b>	uco de Goia	ha - 2016			
Ordem			Nota Fi		uco uc Goia	Da - 2010		Resultado	
Pagto			110ta F1	scai		Licitação	Esperado	Diferença	Diferença
1 agio				Valor		Licitação	Lsperado	Direrença	Direrença
				un.	Valor	Valor por	Valor		
Nº	Nº	Unid.	Quat.	(R\$)	pago (R\$)	Kg ou L	(R\$)	%	Valor (R\$)
40070	4552	500 ml	9,6	10,05	96,48	10,05	48,24	50,0	48,24
40070	4553	500 ml	3,6	10,05	36,18	10,05	18,09	50,0	18,09
Soma de 2016					132,66		66,33		66,33
	So	ma de 20	010		132,00		00,33		00,55
Suco de			o de 2015	e 2016	241,38		120,69		120,69

Fonte: Ordem de pagamento e Notas Fiscais de janeiro de 2015 a junho de 2016.

TOTAL

Data-base: agosto de 2016.

Observa-se, pelo quadro acima, que os produtos foram contratados e pagos por um valor/quilo ou valor/litro, no entanto, eram entregues em embalagens menores, resultando na diferença apontada.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"Quanto ao valor superfaturado foi notificada a Empresa vencedora do certame licitatório Comercial de Secos e Molhados Botafogo LTDA, conforme documentos anexados para que faça o repasse aos cofres do município no período de até 15 dias."

Também foi apresentado, em resposta ao ofício citado, a notificação à empresa fornecedora dos produtos, com recebido datado de 03 de setembro de 2016, para tomar ciência do montante financeiro pago a maior e proceder a devolução do mesmo.

### Análise do Controle Interno

O gestor apenas declara a adoção das providências, sem apresentar os documentos que comprovam a regularização da situação.

# 2.1.2. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

### **Fato**

A Prefeitura Municipal de Iaciara-Go, na contratação de nutricionistas, não segue os parâmetros numéricos mínimos de referência, fixados no artigo 10 da Resolução nº 465, de 23 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Nutrição-CFN, visto que possui somente um profissional nutricionista para o total de 1.472 alunos das escolas municipais, conforme Censo Escolar de 2015 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP. Para este quantitativo, o correto seriam três nutricionistas.

A Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Nutrição -CFN, que "dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências", em seu art. 10, contém a seguinte disposição:

"Art. 10. Consideram-se, para fins desta Resolução, os seguintes parâmetros numéricos mínimos de referência, por entidade executora, para a educação básica:

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária TÉCNICA mínima semanal recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1.000	1 RT + 1 QT	30 horas
1001 a 2500	1 RT + 2 QT	30 horas
2.501 a 5.000	1 RT + 3 QT	30 horas
Acima de	1 RT + 3 QT e + 01 QT a	30 horas
5.000	cada fração de 2.500	
	alunos	

**Parágrafo único**. Na modalidade de educação infantil (creche e préescola), a Unidade da Entidade Executora deverá ter, sem prejuízo do caput deste artigo, um nutricionista para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 (trinta) horas."

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"O município de Iaciara conta com um Profissional nutricionista que atente toda a demanda, na elaboração de cardápios de acordo com as necessidades dos alunos e orientações necessárias da Rede municipal. Perfazendo um total de 40 horas mensal.

No momento o município não disponibiliza de receita para que possa atender de acordo a Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010. Porem será feito um levantamento para melhor atender a resolução citada."

### Análise do Controle Interno

O gestor municipal reconhece a situação apontada por nossa equipe de fiscalização, no entanto, não apresentou justificativas que possam elidir a inconformidade detectada.

# 2.1.3. Instalações físicas/equipamentos inadequados para armazenamento dos produtos alimentícios e o preparo das refeições.

### **Fato**

Em verificação da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Educação Básica – PNAE – pela Prefeitura de Iaciara, nas escolas municipais, em especial quanto à armazenagem dos alimentos, preparo da alimentação escolar e fornecimento da alimentação escolar aos alunos, foram evidenciadas as seguintes situações:

- a) quanto ao Controle integrado de vetores, pragas e animais (área interna).
- a.1) a direção da escola não soube informar se foram realizados os serviços de controle químico:
  - Escola Municipal Professora Estélia Nery
  - Escola Municipal Sebastiao Marques
  - Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques
- a.2) a direção informou que foi realizado o serviço de controle químico, porém não existe documentação arquivada na escola, que comprove a realização do serviço:
  - Escola Municipal Dom Bosco
  - Escola Municipal Odilon Neres Sampaio
- b) quanto ao "layout".
- b.1) o piso não é de cor clara, não é resistente ao ataque de substâncias corrosivas e não é de fácil higienização (lavagem e desinfecção) para impedir o acúmulo de alimentos ou sujeiras:

### - Escola Municipal Odilon Neres Sampaio



Foto 01 – Escola Municipal Odilon Neres Sampaio, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.

- b.2) o teto possui aberturas entre o telhado e as paredes, desprovidas de vedação com telas removíveis para limpeza, permitindo a entrada de insetos e animais na cozinha e na dispensa:
  - Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques.



Foto 02 – Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.



Foto 03 – Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.

- b.3) as janelas não possuem telas milimétricas. As telas devem ter malha de 2 mm, serem de fácil limpeza, em bom estado de conservação, sem falhas de revestimento e ajustadas aos batentes:
  - Escola Municipal Dom Bosco
  - Escola Municipal Professora Estélia Nery
  - Escola Municipal Sebastiao Marques
  - Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques
  - Escola Municipal Odilon Neres Sampaio



Foto 04 – Escola Municipal Dom Bosco, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.



Foto 05 – Escola Municipal Sebastiao Marques, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.



Foto 06 – Escola Municipal Professora Estélia Nery, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.

- b.4) os sanitários estão em mau estado de conservação.
  - Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques
  - Escola Municipal Odilon Neres Sampaio



Foto 07 – Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.



Foto 08 – Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques, Iaciara (GO), 04 de agosto de 2016.

- c) quanto às normas higiênico-sanitárias para cozinha.
- c.1) não existem orientações, referentes ao manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF), expostas de forma visível a todos os funcionários da cozinha (compatível com o manual de boas práticas elaborado pelo responsável técnico do PNAE):
  - Escola Municipal Dom Bosco
  - Escola Municipal Professora Estélia Nery
  - Escola Municipal Sebastiao Marques

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar — Fiscalização de entes federativos — FEF — V03, apresentou a seguinte informação:

"Estão sendo providenciadas as adequações das cozinhas, janelas, piso e banheiros das Unidades escolares de acordo as irregularidades citadas.

Quanto à dedetização sempre que solicitado pela direção é feita por servidor do município sem documento de comprovação. Conforme orientação já foi exposto o manual de boas práticas de fabricação (BPF)."

### Análise do Controle Interno

A justificativa não é acatada, pois as medidas corretivas ainda não foram implementadas. O gestor municipal reconhece a situação apontada e comprometeu-se a realizar as devidas adequações no futuro.

### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### Fato

Em relação ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o gestor municipal apresentou os seguintes documentos:

- Decreto nº 117/13, de 10 de julho 2013, que nomeia os membros do CAE;
- Estatuto do CAE;
- O livro de atas das reuniões do Conselho.

Em verificação do acompanhamento e controle social do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em relação às normas do Programa, no Município de Iaciara-GO, verificou-se a seguinte situação:

- a) na análise dos registros das Atas de reuniões do CAE, constatou-se que ele não se reúne periodicamente, pois, no período de 01 de janeiro 2015 a 30 de junho 2016, consta o registro de apenas três reuniões no livro de atas, conforme a seguir:
  - 04 de março de 2015;
  - 16 de fevereiro de 2016;
  - 28 de junho de 2016.
- b) a participação dos membros do CAE nas reuniões é parcial, pois do total de 7 titulares e 7 suplentes, a participação nas reuniões, no período de 01 de janeiro 2015 a 30 de junho 2016, ocorreu da seguinte forma:
  - 04 de março de 2015: participaram 05 membros;
  - 16 de fevereiro de 2016; participaram 05 membros;
  - 28 de junho de 2016: participaram 03 membros.
- c) não foram apresentados documentos que demonstrem que os membros do Conselho:
- elaboraram e cumpriram o Plano de Ação (previsto no inciso VIII, artigo 35 da Resolução FNDE nº 26/2013) para os exercícios de 2015 e 2016:
  - têm acesso aos documentos de despesas realizadas;
  - atuam no processo de licitação dos alimentos a serem adquiridos;
- verificam as condições de armazenamento dos alimentos nos depósitos e distribuição da merenda;

- acompanham a execução físico-financeira do programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;
  - verificam a quantidade/qualidade dos alimentos que chegam às escolas;
  - verificam a quantidade/qualidade das refeições servidas aos alunos.

Em razão dos fatos apontados, não é possível afirmar que o Conselho de Alimentação Escolar é atuante no acompanhamento da execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"Compreendemos a importância de um conselho atuante, mas sendo um trabalho voluntário há dificuldade em reuni-los. São convocados oficialmente, mas não comparecem, ficando assim impossível o acompanhamento a execução físico financeira do Programa."

### Análise do Controle Interno

O gestor municipal deve envidar esforços no sentido de constituir um Conselho de Alimentação Escolar atuante, para que o mesmo cumpra suas atribuições no acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 2.2.2. Falta de capacitação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

### Fato

Foi requisitada, ao gestor municipal, a documentação comprobatória dos cursos de capacitação oferecidos aos membros do CAE.

Em atendimento ao expediente, a Secretária Municipal de Educação apresentou uma declaração, datada de 03 de agosto de 2016, informando que os membros do CAE não receberam capacitação/treinamento.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"Está sendo providenciadas as capacitações para os Conselheiros, pois o município possui o programa formação pela Escola e os mesmos serão capacitados."

### Análise do Controle Interno

O gestor municipal reconhece a situação apontada e comprometeu-se a realizar as devidas adequações no futuro. O gestor municipal deve envidar esforços no sentido de providenciar as capacitações para os membros do Conselho de Alimentação Escolar, para que os mesmos cumpram com melhor eficiência suas atribuições no acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 2.2.3. Inexistência de cronograma de distribuição dos alimentos às escolas.

### **Fato**

A Prefeitura Municipal de Iaciara-GO não apresentou documentação que comprove a existência de cronograma de distribuição dos alimentos às escolas atendidas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"A coordenadora responsável pelo Programa entrega o cronograma mensalmente aos diretores das Unidades."

### Análise do Controle Interno

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor municipal, esta não foi acompanhada da documentação comprobatória a fim de demonstrar que os cronogramas de distribuição dos alimentos às escolas foram entregues aos diretores escolares.

### 2.2.4. Inexistência de documentos de distribuição dos alimentos nas escolas.

### **Fato**

Para a avaliação da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Educação Básica – PNAE – pela Prefeitura Municipal de Iaciara-GO, relativa ao período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, em especial quanto à distribuição dos alimentos às escolas municipais, foi analisada a documentação apresentada pelo gestor municipal e realizadas visitas às escolas. Desta avaliação, não ficou evidenciada a existência de registos referentes ao recebimento dos produtos pelos funcionários das escolas, atestando a quantidade e a especificação dos alimentos entregues pelos fornecedores.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"Apesar dos funcionários das escolas não terem conhecimento do documento que atesta a quantidade e as especificações dos alimentos entregues pelos fornecedores, a coordenadora

responsável pela execução do Programa apresentou planilhas e recibo assinados pelos diretores. Sendo assim a mesma informou que irá providenciar copias dos mesmos para que os arquivem nas Unidades de Ensino."

### Análise do Controle Interno

A justificativa apresentada não é acatada, pois o gestor municipal não apresentou, em sua resposta, a documentação comprobatória da existência de um controle de distribuição dos gêneros alimentícios às escolas.

# 2.2.5. Ausência de notificação do recebimento de recursos federais aos partidos políticos, às entidades sindicais e empresariais existentes no município.

### **Fato**

Foi requisitada, ao gestor municipal, a disponibilização de informações quanto à notificação da prefeitura aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sobre os recursos recebidos pelo município no período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016.

Em resposta ao expediente, a Secretária Municipal de Educação apresentou uma declaração, datada de 03 de agosto de 2016, informando que os recebimentos de recursos federais não foram notificados às entidades citadas anteriormente, existentes no município.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"Quanto às notificações já estão sendo feitas de acordo solicitações."

### Análise do Controle Interno

A justificativa apresentada não é acatada em razão da irreparabilidade da falha pela não realização da notificação referente aos recursos que já foram executados, e ainda pelo fato do gestor municipal não apresentar, em sua resposta, a documentação comprobatória da medida adotada para a notificação das futuras transferências de recursos ao município.

# 2.2.6. Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar em percentual abaixo de 30% dos recursos repassados.

### **Fato**

Da análise dos documentos financeiros apresentados (extratos bancários, ordens de pagamento, notas fiscais), verificou-se que, no período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, o montante dos recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, repassados ao Município de Iaciara-GO, atingiu os valores de R\$

198.340,00 em 2015, e R\$ 60.840,00 em 2016, perfazendo o montante de R\$ 259.180,00 no período examinado. Contudo, os valores dos produtos oriundos da agricultura familiar adquiridos pela prefeitura, em 2015, totalizaram R\$ 7.537,23, representando 3,80 %, e, em 2016, totalizaram R\$ 3.177,45, representando 5,22%, conforme quadro a seguir.

Quadro: Aquisição de produtos oriundos a agricultura familiar.

Quauto. Aquisição de produtos ortundos a agricultura failinar.									
Ordom	de Pagamento (OP) de 20	15							
Ordeni	tue i agamento (Oi ) ue 20.	13							
Data	n°	Valor (R\$)							
08/09/2015	32692	654,80							
14/09/2015	33146	1.759,93							
14/10/2015	34071	659,37							
21/10/2015	34285	1.785,15							
18/11/2015	34780	346,89							
23/11/2015	34978	588,84							
23/11/2015	34979	1.742,25							
Somatório	de 2015	7.537,23							
Ordom	de Pagamento (OP) de 20	16							
Ordeni	tue i agamento (Oi ) ue 20.	10							
Data	n°	Valor (R\$)							
20/06/2016	40666	1.807,20							
22/06/2016	40678	1.370,25							
Somatório	de 2016	3.177,45							
Tota	1	10.714,68							

**Fonte:** Ordens de pagamento de 2015 e 2016.

Data-base: agosto 2016.

Cumpre destacar que esta situação contraria o art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013, que contém o seguinte dispositivo:

"Art. 24. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

[...]

- §2º A observância do percentual previsto no caput deste artigo poderá ser dispensada pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, comprovada pela EEx. na prestação de contas:
- I a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e
- III as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 desta Resolução".

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"O município não dispõe de cooperativa e associação. Os produtores da região não são documentados para fornecer os gêneros alimentícios para o cumprimento dos 30%."

### Análise do Controle Interno

O art. 24 da Resolução FNDE n° 26/2013 não restringe a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar somente a cooperativas ou associações, podendo ser feita também diretamente dos trabalhadores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

## 2.2.7. Não aplicação de teste de aceitabilidade da merenda durante o período examinado.

### Fato

Na avaliação da execução do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – no Município de Iaciara, buscou-se verificar a aplicação do teste de aceitabilidade do cardápio (prova material) e a frequência de sua aplicação. De acordo com o contido no art. 17 da Resolução nº 26/2013, o teste deverá ser aplicado:

- sempre que introduzir alimentos atípicos ao hábito alimentar local;
- quando houver quaisquer alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo; e
- para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Foi requisitada, ao gestor municipal, a disponibilização dos "testes de aceitabilidade" da merenda escolar realizados com os alunos no período 01 de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Em atendimento à requisição mencionada, foi apresentado o relatório do "Teste de Aceitabilidade realizado no ano de 2015", juntamente com 97 formulários de pesquisas realizadas com os alunos. Contudo, destes formulários, 79 estão com data do ano de 2013, e os outros 18 formulários estão sem data. Portanto, a documentação apresentada pelo gestor não é suficiente para demonstrar a realização de teste de aceitabilidade da merenda durante o período examinado.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor municipal, por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, em Resposta ao Relatório Preliminar – Fiscalização de entes federativos – FEF – V03, apresentou a seguinte informação:

"Os testes apresentados pela Secretária de Educação foram feitos ano de 2015, ainda que datada errada.

Para ano de 2016 já está providenciando aplicação dos mesmos."

### Análise do Controle Interno

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor municipal, esta não foi acompanhada de documentos complementares a fim de comprovar a realização dos "testes de aceitabilidade" da merenda escolar.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, pelas seguintes razões:

- a) pagamento de gêneros alimentícios em valor superior ao estipulado em contrato, gerando um potencial prejuízo de R\$9.327,85.
- b) ausência de capacitação para os membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- c) inexistência de cronograma de distribuição dos alimentos às escolas e de documentação que comprove esta distribuição.
- d) ausência de notificação do recebimento de recursos federais aos partidos políticos, às entidades sindicais e empresariais existentes no município.
- e) aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar em percentual abaixo de 30% dos recursos repassados.
- f) não aplicação de teste de aceitabilidade da merenda durante o período examinado.
- g) contratação de nutricionistas em quantitativo abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas CFN.
- h) as escolas possuem instalações físicas/equipamentos inadequados para armazenamento dos produtos alimentícios e o preparo das refeições.
- i) a atuação do Conselho de Alimentação Escolar é deficiente em razão da falta de Plano de Ação, de comprovação do acompanhamento, da realização dos processos licitatórios e da qualidade/quantidade das refeições servidas aos alunos, bem como a realização de poucas reuniões nos exercícios de 2015 e 2016.

Ordem de Serviço: 201602033 Município/UF: Iaciara/GO

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: IACIARA GABINETE DO PREFEIRO

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 123.120,92

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01 a 05 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do programa 2030 - Educação Básica / 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica no município de Iaciara/GO.

A ação fiscalizada destina-se a garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Na consecução dos trabalhos foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2016, pelo Ministério da Educação.

### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

# 2.1.1. Contratação de serviços com preços do quilômetro rodado superior ao adjudicado na licitação.

### Fato

Em análise do Pregão Presencial nº 27, de 23 de janeiro de 2015, para a locação de veículo destinado ao transporte escolar do município de Iaciara/GO, constatou-se que os contratos decorrentes dessa licitação foram firmados com preços por quilômetro rodado superiores aos constantes da adjudicação e da homologação, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 02: Itens Adjudicados x Contratados – Pregão Presencial nº 27/2014

				Adjudicaçã	ăo	Contratação			
Ro	ota	Contratado	Valor/ Km	Vigência	Valor (R\$)	Valor/ Km	Vigência	Valor (R\$)	

		rodado			rodado		
1	CNPJ 08.821.777/0001-29	2,65	10 meses	106.689,00	2,70	9 meses	97.959,90
2	CPF ***499.506-**	1,47	10 meses	75.028,80	1,49	9 meses	68.890,08
3	CPF ***.976.591-**	1,50	10 meses	55.440,00	1,53	9 meses	50.904,00
4	CPF ***.500.141-**	2,45	10 meses	136.906,00	2,49	9 meses	125.704,60
5	CPF ***.361.731-**	1,97	10 meses	47.674,00	2,00	9 meses	43.773,40
6	CPF ***.396.351-**	1,57	10 meses	95.330,40	1,60	9 meses	87.530,64
	Total		•	517.068,20			474.762,62

Fonte: Pregão Presencial nº 27/2014, de 23 de janeiro de 2015, apresentado pela Prefeitura Municipal de Iaciara/GO.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Diante do exposto o responsável pelo contrato relatou que não houve contratação com valor superior ao homologado, as contratações em epigrafe foram realizadas com a seguinte contagem de 202 dias letivos."

### Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Iaciara/GO não reconheceu a impropriedade verificada e não ponderou acerca de sua discordância. A informação de que as contratações foram feitas observando-se 202 dias letivos não se relaciona com o fato apontado pela equipe de fiscalização.

# 2.1.2. Falta de comprovação documental de despesas realizadas e apresentação de comprovantes com informações incompletas.

### **Fato**

Na análise da documentação comprobatória das despesas do Pnate apresentada pela Prefeitura, constatou-se que esta estava incompleta ou sem alguns dos requisitos exigidos pelos artigos 15 da Resolução/CD/FNDE nº 17, de março de 2011, 14 da Resolução/CD/FNDE Nº 5, de 28 de maio de 2015, bem como os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 01: Descrição dos comprovantes de despesas do PNATE.

	Notas Fiscais											
Item	$N^{o}$	Empresa/CNPJ/CPF	Data	Valor(R\$)								
01	000026	Ademar Soares de Oliveira e Cia Ltda – CNPJ 08.821.777/0001-29	12/12/15	9.415,45								
02	000016	Ademar Soares de Oliveira e Cia Ltda – CNPJ 08.821.777/0001-29	22/10/15	5.194,00								
03	294	Ademar Soares de Oliveira e Cia Ltda – CNPJ 08.821.777/0001-29	07/11/14	1.857,00								
04	-	CPF ***.500.141-**	-	2.736,68								

05	-	CPF ***.500.141-**	-	6.689,15
06	-	CPF ***.976.591-**	-	4.720,36
07	6466	Comercial de Peças Abreu Ltda – CNPJ 03.751.125/0001-41	30/09/15	3.677,00
08	6151	D'Marcas Pneus Ltda – CNPJ 24.868.408/0001-48	18/09/15	2.960,00
09	17464	HC Combustíveis S/A – CNPJ 03.674.348/0003-14	02/07/15	2.602,10
10	2065	Recapadora de Pneus Unaí Ltda - ME – CNPJ 10.726.143/0001-39	22/09/15	2.150,00
11	-	CPF ***.396.351-**	-	547,58
12	20060	HC Combustíveis S/A – CNPJ	03/02/16	3.830,16
	20061	03.674.348/0003-14		5.714,96
13	49	Ademar Soares de Oliveira e Cia Ltda – CNPJ 08.821.777/0001-29	08/06/16	10.640,00
14	-	CPF ***.500.141-**	-	9.152,47

Fonte: Prestação de Contas de 2015 e documentos de 2016 apresentados pela Prefeitura Municipal de Jaciara/GO

Item 1, 3 e 13 - As notas fiscais não especificaram os serviços prestados (quantidade de km rodados, mês) e não mencionaram o programa;

Item 2 – Não constou o contrato mencionado na ordem de pagamento, a nota fiscal não especificou o serviço prestado (quantidade de km rodados, mês) e não houve menção ao programa;

Itens 4, 5, 6, 11 e 14 – Não foram apresentados os comprovantes de despesas (notas fiscais ou recibos):

Itens 7, 8, 9, 10, 12 – Não mencionaram o programa; e

Itens 1, 2, 3, 7 a 10 - Não contêm atesto dos serviços prestados ou bens adquiridos.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO apresentou a seguinte manifestação:

"A Partir do mês de setembro ano de 2016 será adequado de acordo as resoluções citadas no relatório."

### Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Iaciara/GO corroborou as impropriedades apontadas, tendo em vista a providência apresentada ser relacionada à implementação futura.

### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Formalização dos procedimentos de aquisições por dispensa de licitação sem os requisitos administrativos mínimos.

### Fato

As despesas realizadas com os recursos do Pnate em Iaciara/GO foram feitas para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos, combustíveis e locação de veículos, as quais totalizaram o montante de R\$ 50.359,91, em 2015, e R\$ 25.744,44, em 2016, posição de 9 de junho de 2016.

Consoante os documentos apresentados pelo gestor municipal, houve licitações para aquisições de combustíveis e locação de transporte escolar, e compras sem licitação de combustíveis e demais bens e serviços.

Os documentos apresentados de suporte às despesas sem licitação (ordens de pagamentos, notas fiscais) denotam que essas despesas não foram precedidas de alguns requisitos administrativos, tais como:

- 1) Pesquisa de preços com indicação do menor preço;
- 2) Indicação da disponibilidade de recurso orçamentário; e
- 3) Autorização da autoridade competente para realização das despesas.

Quadro 05: Despesas sem licitação do PNATE

Item	Empresa/CNPJ	Data/Extrato	Valor(R\$)
01	Comercial de Peças Abreu – EPP – CNPJ 03.751.125/0001-41	23/11/15	3.677,00
02	Comercial de Peças Abreu – EPP – CNPJ 03.751.125/0001-41	21/10/15	25,00
03	Comercial de Peças Abreu – EPP – CNPJ 03.751.125/0001-41	03/06/15	1.630,78
04	D'Marcas Pneus LTDA - ME - CNPJ 24.868.408/0001-48	24/09/15	2.960,00
05	Recapadora de Pneus Unaí Ltda – ME – CNPJ 10.726.143/0001-39	22/09/15	2.150,00
06	HC Combustíveis S/A – CNPJ 03.674.348/0003-14	11/02/16	5.404,39

Fonte: Prestação de Contas de 2015 e comprovantes de despesas de 2016 apresentados p/ Prefeitura Municipal de Iaciara/GO.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO apresentou a seguinte manifestação:

"A partir do mês de setembro de 2016 as despesas irão atender as exigências de acordo as normas legais."

### Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Iaciara/GO corroborou as impropriedades apontadas, tendo em vista a providência apresentada ser relacionada à implementação futura.

# 2.2.2. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social/CACS do Fundeb não atua no acompanhamento da execução do Pnate no município de Iaciara/GO.

### **Fato**

Em análise das atas do CACS de 2014/2015, verificou-se que o colegiado emitiu parecer sobre a prestação das contas do Pnate. Todavia, além da comprovação da apreciação das contas anuais, não foram apresentados outros documentos, tais como atas e relatórios, que indicassem a atuação do conselho no acompanhamento e controle social das ações desenvolvidas no âmbito do Programa. Essa circunstância contraria o estipulado no art. 16 da Resolução/CD/FNDE nº 12, de 17 de março de 2011, e no art. 15 da Resolução/CD/FNDE nº 5, de 28 de maio de 2015.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Compreendemos a importância de um conselho atuante, mas sendo um trabalho voluntário a dificuldade em reuni-los. São convocados oficialmente, mas não comparecem, ficando assim impossível o acompanhamento a execução físico financeira do Programa."

### Análise do Controle Interno

As dificuldades mencionadas pela Prefeitura Municipal de Iaciara/GO no tocante ao funcionamento do CACS, não raramente, ocorrem em outros municípios brasileiros, não sendo problema exclusivo do município em questão.

É importante aduzir que é papel das prefeituras municipais fomentarem o aprimoramento dos conselhos sob sua jurisdição, com periódicas ações de sensibilização, capacitação dos conselheiros e implementação de mecanismos capazes de verificar a efetividade das ações de controle social.

2.2.3. Quantitativo de alunos do transporte escolar informado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iaciara/GO divergente dos dados do Inep.

### **Fato**

Em análise às relações de alunos que utilizam o transporte escolar, apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Iaciara/GO, constatou-se que o quantitativo de alunos informado diverge dos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme a seguir demonstrado:

Quadro 3 - Dados do Inep e da Secretaria Municipal de Educação - 2015

	1	1 3		
Escola Mun	icipal	Dados Ine	e <b>p</b>	Dados

	Educação		Município
	Infantil/Rural	Fundamental/Rural	
Prof <sup>o</sup> Sebastião Marques de Souza	0	55	26
Profa Estelia Nery de Almeida Melo	0	11	5
Dom Bosco	6	22	27
CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo	7	0	7
Odilon Nere Sampaio	4	6	8
Joaquim Vieira de Melo	5	28	N/I
João Damaceno Rocha	3	19	N/I
Maria Clareth	1	1	N/I
Prof <sup>a</sup> Maria do Carmo Marques	0	7	6
CMEI Divina Costa de Paula	N/I	N/I	1
Total	26	149	80

Fonte: Dados do Inep e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Iaciara/GO Obs: Legenda: N/I – não informado

Quadro 4 - Dados do Inep e da Secretaria Municipal de Educação - 2016

Escola Municipal Dados Inep		Dados	
	Educação		<b>Município</b>
	Infantil/Rural	Fundamental/Rural	Municipio
Odilon Nere Sampaio	0	12	7
Prof <sup>a</sup> Maria do Carmo Marques	0	8	5
CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo	6	0	7
Prof <sup>o</sup> Sebastião Marques de Souza	0	46	26
Prof <sup>a</sup> Estelia Nery de Almeida	0	11	14
Melo	Ü	11	
Dom Bosco	0	20	18
CMEI Divina Costa de Paula	0	0	2
Joaquim Vieira de Melo	4	25	N/I
João Damaceno Rocha	0	17	39
Total	10	139	118

Fonte: Dados do Inep e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Iaciara/GO Obs: Legenda: N/I – não informado

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Foi solicitado aos responsáveis tanto pelo SIGE quanto pelo Transporte para conferência dos dados informados."

### Análise do Controle Interno

Embora a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO tenha informado que solicitou aos setores competentes o esclarecimento da divergência apontada, não elidiu o fato.

### 2.2.4. Falta de notificação de recebimento dos recursos do Pnate.

### **Fato**

A prefeitura municipal não apresentou documentos que comprovassem notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município de Iaciara/GO, sobre a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de seu recebimento, conforme determina o Art. 2º da Lei nº 9.452/97.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto às notificações já estão sendo feitas de acordo solicitações a partir do dia 01 de setembro do ano corrente."

### Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Iaciara/GO corroborou as impropriedades apontadas, tendo em vista a providência apresentada ser relacionada à implementação futura.

### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a operacionalização do programa está conforme as suas diretrizes, todavia, a contratação de serviços com preços superiores aos licitados; a falta de especificações de serviços e de atestos nas notas fiscais; a formalização inadequada das compras sem licitação; a falta de atuação do CACS; e a falta de notificação dos recursos do programa aos partidos políticos e sindicatos demonstra que não há observância total dos normativos legais.

Ordem de Serviço: 201602381 Município/UF: Iaciara/GO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: IACIARA GABINETE DO PREFEIRO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 164.980,94

## 1. Introdução

No âmbito do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, ocorreu a fiscalização do Ente Federado Município de Iaciara no Estado de Goiás no que tange à gestão dos recursos e insumos federais descentralizados aplicados às ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti no âmbito do Programa Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde.

O montante de recursos envolvidos, para os períodos examinados 2015 e janeiro a julho de 2016, foi da ordem de R\$ 164.980,94, discriminado em:

• Saldo inicial: R\$ 4.628,04;

• Repasse em 2015: R\$ 77.092,77;

• Rendimentos em 2015: R\$ 1.015,65;

• Repasse em 2016: R\$ 79.845,94;

• Rendimentos em 2016: R\$ 2398,54.

O objetivo pretendido com essa fiscalização é verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

## **2.1** Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Os recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde não foram mantidos em conta específica aberta para este fim.

#### **Fato**

Verificou-se, com base nos Extratos Bancários de janeiro de 2015 a julho de 2016, que parcela dos recursos públicos federais não foi corretamente movimentada na Conta Corrente nº 21012-9, Agência nº 606-8, Banco do Brasil, específica do bloco Vigilância em Saúde para o Município de Iaciara/GO; pois houve transferência de recursos para outra conta bancária, conforme evidenciam as movimentações a seguir:

Quadro – Movimentação de recursos para outra conta bancária.

Instituição	Data	Documento	Valor (R)
Sindicato de Saúde (SINDSAUDE)	08/04/2016	553.482.000.011.150	91,25
(SINDSAGDE)	17/03/2015	31.701	93,27
Financeira para quitar consignado de	08/04/2016	554.782.000.000.486	3.016,81
servidor:	15/04/2015	41.503	3.872,51
BV FINANCEIRA S/A			

Fonte: Extratos bancários da Conta Corrente 21012-9, Agência 606-8, Banco do Brasil referentes ao período de jan/2015 a jul/2016.

Tais movimentações, por não terem sido destinadas a ações e serviços públicos de saúde, contrariam a disposição do Art. 12 da Lei Complementar nº 141/2012:

"Art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde."

Nesse sentido, afrontam ainda o Art. 2º do Decreto nº 7.507/2011:

"Art. 2° Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais."

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, apresentou a seguinte declaração:

"Verificou-se, que houve pagamentos de consignados e sindicatos com a conta 21012-9 na qual recebe parcela de recursos federais. O pagamento dos mesmos não contraria o texto da Lei Complementar nº 141/2012, por se tratar de despesas com ações destinadas aos servidores públicos que compõem o bloco, como está disposto no Art. 12:

"Art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde."

Pode-se dizer ainda que os eventos (Consignados, sindicatos...) integram a folha de pagamento, portanto é despesa de ação pública em saúde."

O documento anexo ao citado Ofício, págs. 12 a 30, apresentou DOC para Sindicato, Folhas de Pagamento a Servidores e Boletos à Financeira sem o cuidado textual de realizar a remissão da resposta expressa no Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016.

### Análise do Controle Interno

A argumentação da Prefeitura Municipal de Iaciara é inapropriada para elidir a constatação, vez que se restringiu a repetir o dispositivo legal (Art. 12 da Lei Complementar nº 141/2012) já citado pela equipe de fiscalização, evidenciando uma fundamentação legal sem coerência com a sua manifestação, qual seja a validade jurídica de movimentação da conta específica para gastos com caráter de pessoalidade.

Salienta-se que os gastos em questão, consignado e contribuição sindical, apresentam caráter de pessoalidade, contrariando a impessoalidade prevista no Art. 37 da CF/88 e evidenciam a falta de aplicação efetiva de recursos federais em ações e serviços públicos de saúde, por não priorizar o resultado da política pública e sim a vontade de servidores da Prefeitura Municipal de Iaciara.

O consignado é espécie de empréstimo pessoal realizado por servidor público, operacionalizado mediante contrato com viés pessoal; destarte, contrário à impessoalidade administrativa.

A contribuição sindical também se apresenta como espécie de gasto pessoal por demandar autonomia da vontade do servidor público em custear o sindicato, conforme sustenta o Inciso V do Art. 8º da CF/88:

"Art.  $8^{\circ}$  É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: [...]

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;"

Quanto à forma do pagamento da contribuição sindical, ressalta que o pagamento ao Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde deverá ser descontado em folha, conforme dispõe Inciso IV do Art. 8º da CF/88:

"IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;"

No caso deve ser descontado do pagamento aos servidores e não gerar uma despesa à conta específica do fundo, vez que se trata de encargo pessoal.

Por fim, os gastos em questão afrontam o Princípio da Impessoalidade, previsto no Art. 37 da CF/88.

# 2.1.2. Tempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde

### **Fato**

No que tange à gestão de recursos financeiros federais, o Município de Iaciara/GO aplicou, de forma tempestiva, os recursos financeiros destinados ao Bloco Vigilância em Saúde, pois os valores, constantes dos Extratos Bancários referentes ao período de janeiro de 2015 a julho de 2016, retornam saldo atual de 26,78%, o qual é menor que 30%, índice a partir do qual considera-se a gestão financeira como intempestiva por não aplicar oportunamente os recursos financeiros federais, conforme demonstra a Tabela a seguir:

Tabela - Demonstrativ	o dos recursos	núblicos	federais 1	recebidos do	FNSea	plicados pela SMS
Tubera Demonstrativ	, ace recursos	publicos	jeueruis i	cccoinos no	11100	piicaaos peia smis

2015		2016 (janeiro a julho)			Saldo Final R\$ (D)	Percentual D/(A+B+C)*100	
Saldo inicial R\$	Total dos valores transferido	Total dos valores dos rendimento	Saldo inicial R\$	Total dos valores transferido	Total dos valores dos rendimento		
(A)	s do FNS - R\$ (B)	s - R\$ ( C )		s do FNS - R\$ (B)	s - R\$ ( C )		
4.628,04	77.092,77	1.015,65	19.225,52	79.845,94	2.398,54	44.243,44	26,78%

Fonte: Extratos bancários da Conta Corrente 21012-9, Agência 606-8, Banco do Brasil referentes ao período de jan/2015 a jul/2016.

O índice foi apurado em 03 de agosto de 2016, mediante a divisão do Saldo Final (D) com resultado do somatório do saldo inicial no ano 2015 (A), dos valores totais recebidos de 2015 até julho de 2016 (B), e dos valores dos rendimentos (C).

### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Gestão das atividades operacionais de campo realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias.

#### **Fato**

#### Gestão de Pessoas

O Supervisor de Endemia, CPF \*\*\*.370.891-\*\*, planeja, acompanha, e avalia as atividades operacionais de campo realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), tais como: visitas e cadastramentos de imóveis; utilização de medidas de controle químico e biológico; e outras ações de manejo integrado de vetores; pesquisa epidemiológica e ações educativas à comunidade.

No caso de visitas e cadastramentos de imóveis o controle é realizado mediante o Documento intitulado "Área de Trabalho mês de julho e agosto/2016" (Cronograma), no qual se dividem as quadras do Município de Iaciara pelos ACEs.

No caso da utilização de medidas de controle químico e biológico, adota-se, como providências para prevenir intoxicação ou contato direto com o inseticida, a título de exemplo, a utilização, por cada ACE, das roupas por, no máximo, 40 vezes, o uso de equipamentos de proteção individual - EPIs (luva, máscara, protetor auricular), e o acondicionamento das embalagens vazias. Nesse sentido, a análise da gestão de equipamentos foi voltada para o uso de EPIs, adotados como medida preventiva de controle químico e biológico, pois não houve aquisição de veículos com recursos públicos federais.

No que tange às ações de manejo integrado de vetores, o Município de Iaciara promove uma força-tarefa que aborda outros vetores, tais como Zika Vírus e Chagas. Tal iniciativa é conhecida como "Dia D", voltada ao combate da dengue, realizada mensalmente desde janeiro de 2016, a qual conta com a participação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), do Corpo de Bombeiros e da Regional de Saúde do Estado de Goiás.

No que concerne à pesquisa epidemiológica, a ACE, CPF \*\*\*.657.561-\*\*, possui a incumbência de alimentar o Sistema Arcgis com dados sobre o mapeamento geográfico das ações de combate ao *Aedes*, o qual vem a compor a Carta do 5º Ciclo de Operação "Goiás Contra o Aedes", documento emitido conjuntamente pela Secretaria de Saúde de Goiás e Corpo de Bombeiros, no qual consta indicação do percentual de imóveis com foco de *Aedes*.

No que tange às ações educativas à comunidade, o "Dia D" envolve atividades com ampla participação da comunidade de Iaciara, tais como Palestras em Escolas Municipais e Estaduais, bem como Passeatas, conforme evidenciam os registros fotográficos a seguir:



Foto – Palestra em Escola, Iaciara (GO), 02 de agosto de 2016.



Foto – Passeata, Iaciara (GO), 02 de agosto de 2016.

## Capacitação

Os oito Agentes de Combate às Endemias (ACEs) existentes no Município de Iaciara/GO foram capacitados durante o período sob análise (2015 e 2016) principalmente para atuação no "Dia D", conforme demonstra os registros fotográficos a seguir:



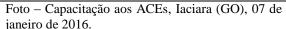




Foto – Capacitação aos ACEs, Iaciara (GO), 07 de janeiro de 2016.

Corrobora a participação em curso de formação continuada o documento, apresentado à equipe de fiscalização, intitulado "Convite de Encontro Técnico para erradicar *Aedes aegpti*", realizado em 09 de março de 2016, enviado à ACE, CPF \*\*\*657.561-\*\*, quem foi responsável por multiplicar o conhecimento adquirido aos outros ACEs.

No que tange ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), código 5151-40 — Agente de Combate as Endemias, os oito ACEs estão cadastrados e efetivamente registrados, conforme demonstra Relatório extraído do referido Sistema, em 29 de julho de 2016, referente à competência 06/2016. Cabe salientar que a carga horária de 40 horas semanais também é registrada no SCNES. O Quadro a seguir evidencia o total de oito ACEs atuantes no Município de Iaciara/GO:

CPF	CNS	NOME
***.657.561-**	***016***549***	A.A.S.
***.338.521-**	***016***555***	J.E.R.
***.031.901-**	***016***562***	R.J.R
***.519.001-**	***016***555***	A.L.N.

***.100.621-**	***206***284***	P.E.S.
***.530.181-**	***016***553***	P.S.N.
***.542.901-**	***016***565***	R.P.O.
***.052.971-**	***412***690***	M.P.S.

Fonte: Relatório do SCNES, extraído em 29 de julho de 2016.

# 2.2.2. Gestão das ações de comunicação, mobilização e publicidade do combate à Dengue.

#### **Fato**

No que tange à gestão das ações de comunicação, mobilização e publicidade do combate à Dengue, as mídias utilizadas para campanha são representadas por folders ("Proteja sua família com 10 minutos por semana", "Iaciara x Dengue"), adesivo cujo Título é "Dengue Aqui Não", e banner "Dia D contra o *aedes*", conforme registro fotográficos a seguir:



Os horários de divulgação ocorreram na semana de realização do "Dia D", uma força-tarefa (mutirão) na qual a Prefeitura Municipal mobiliza todas as Secretarias Municipais, com destaque para as de Saúde e Educação, e conta com apoio da Regional Estadual de Saúde e do Corpo de Bombeiros, e também da população mediante passeatas. Tal evento ocorreu com periodicidade mensal no primeiro semestre de 2016. Os locais de veiculação das publicidades são principalmente as residências, comércios e outros (igreja, cemitério, etc.)

No que tange aos Boletins Epidemiológicos, o Município de Iaciara/GO tem divulgado periodicamente o número total de casos registrados e confirmados das doenças relacionadas com o mosquito Aedes Aegypti apenas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação

(SINAN) do Ministério da Saúde, porém não divulga tais dados diretamente à população do Município, prejudicando a transparência da publicação dos casos de dengue. O Quadro a seguir evidencia os casos de notificações de dengue de 2016 a 2013.

Quadro – Casos de Notificações de Dengue

2016 (jan a jul)	2015	2014	2013
10* de 32**	10 de 134	10 de 135	10 de 200

Fonte: Boletins Epidemiológicos de 2016 a 2013.

# 2.2.3. Gestão de insumos (inseticidas/larvicidas) pelo Município de Iaciara/GO mediante o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES).

#### **Fato**

No que tange à gestão de insumos (inseticidas/larvicidas), o Município de Iaciara/GO utiliza o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES) para a gestão, a análise, o controle e a movimentação dos inseticidas utilizados nos programas de controle vetorial da dengue.

A utilização do inseticida ocorre mediante bomba costal motorizada quando há casos de foco de dengue notificada. O inseticida é composto de óleo de soja mais Bendiocarb 80% PM. No que tange ao risco de perda de insumo, o primeiro apresenta curto prazo de validade, aproximadamente, 2 meses; já o segundo apresenta médio prazo de validade, aproximadamente 12 meses.

O uso do larvicida (Pyriproxyfen 0.5% Gr – Quilo) também ocorre de modo repressivo quando os Agentes de Combate à Endemia detectam possíveis focos não elimináveis, por exemplo: piscina, tanques. No caso de focos elimináveis prioriza-se a retirada da água e a lavagem do recipiente a fim de combater os ovos do mosquito transmissor.

Cabe ressaltar que conforme relato verbal do Gerente de Endemia, CPF \*\*\*.370.891-\*\*, o larvicida utilizado atualmente (Pyriproxyfen 0,5% Gr) não apresenta boa eficácia, vez que objetiva debilitar a larva para que nasça um mosquito doente e incapaz de transmitir a dengue; ao contrário do utilizado anteriormente (Abate 1G), o qual elimina a larva, os registros fotográficos a seguir evidenciam o acondicionamento de embalagens vazias:

<sup>\*</sup> Representa o número de casos registrados e confirmados de Dengue, ou seja, casos comprovados mediante diagnóstico.

<sup>\*\*</sup> Representa o número de casos com suspeita de Dengue, ou seja, a população estatística com probabilidade de ter sido infectada pelo *Aedes Aegpti*.

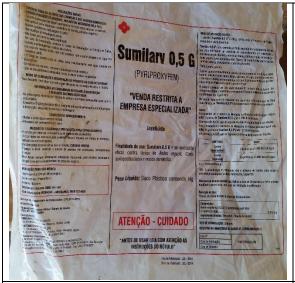
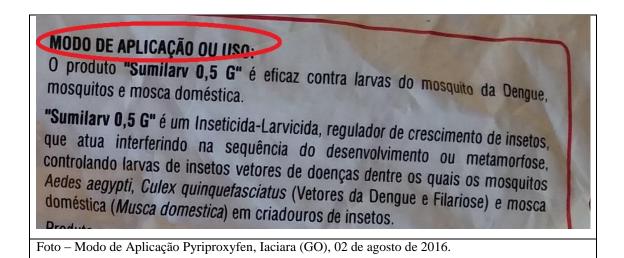




Foto – Larvicida Pyriproxyfen, Iaciara (GO), 02 de agosto de 2016.

Foto – Larvicida Abate, Iaciara (GO), 02 de agosto de 2016.

Tal relato pode ser confirmado na informação constante na embalagem do produto, no campo Modo de Aplicação: "Sumilarv 0,5G é um Inseticida-Larvicida, regulador do crescimento de insetos, que atua interferindo na sequência do desenvolvimento ou metamorfose, controlando larvas de insetos vetores de doenças dentre os quais os mosquitos Aedes aegypti [...] em criadouros de insetos.", expressa no registro fotográfico a seguir:



No que tange à quantidade de inseticidas registrada no SIES, verificou-se a regularidade do quantitativo, vez que a falta de estoque (zero quantidade) confere com o estoque físico (zero quantidade), conforme inspeção física realizada em 02 de agosto de 2016.

# 2.2.4. Recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde foram movimentados sem a devida identificação de fornecedores.

### **Fato**

Verificou-se, com base nos Extratos Bancários de janeiro de 2015, que parcela dos recursos públicos federais foi movimentada sem a devida identificação de fornecedores e prestadores de serviços na Conta Corrente nº 21012-9, Agência nº 606-8, Banco do Brasil; pois houve movimentações financeiras, na forma de transferência on-line, com ausência de identificação de empresas ou beneficiários de pagamento, conforme evidenciam as transações a seguir:

Quadro - Transferências sem identificação de beneficiários.

Mês	Movimentação	Situação Empresa	Pagamento (R\$)
JAN			R\$ 8.297,07
FEV			R\$ 14.493,75
MAR			R\$ 12.931,65
ABR		Não identificado	R\$ 3.872,51
MAI	Transferência on line		R\$ 7.000,00
JUL	Transferencia on fine		R\$ 2.721,47
AGO			R\$ 13.072,33
SET			R\$ 2.730,94
NOV			R\$ 14.140,27
DEZ			R\$ 686,52
	- 1	Total:	R\$ 79.946,51

Fonte: Extratos bancários da Conta Corrente 21012-9, Agência 606-8, Banco do Brasil referentes ao período de jan/2015 a jul/2016.

Cabe ressaltar que ocorreram registros errôneos no que tange à finalidade da transferência financeira, lançadas na transação bancária como "Pagamento aluguel/condomínios", apesar de visar, no plano dos fatos, ao pagamento de fornecedores. O Quadro a seguir evidencia amostra nesse sentido:

Quadro - Movimentação de recursos com erro no registro de finalidade.

Favorecido / CNPJ-CPF	Data débito	Finalidade na Relação de Compras	Finalidade registrada no Extrato Bancário	Valor (R\$)
FRANCISCO RODRIGUES	22/06/2016	Cabo de embreagem	Pagamento	164,00
LOPES / 11.851.781/0001-44		(Peças para Moto)	aluguel/condo	
TATIANE DA CONCEICAO	16/03/2016	Material de Expediente	mínios	230,70

CARLOS & CIA LTDA /			
06.978.586/0001-40			
SEBASTIAO PEREIRA DOS	17/03/2015	Serviços de	675,00
SANTOS / 900.807.851-15		Comunicação em Geral	
ECOSAFE COMERCIO	12/03/2015	Cartuchos para	783,20
ATACADISTA DE EQUIPAME /		Impressora	
12.450.604/0001-19		<u>F</u>	

Fonte: Extratos bancários da Conta Corrente 21012-9, Agência 606-8, Banco do Brasil referentes ao período de jan/2015 a jul/2016; e Relação de Compras 2015 e 2016.

O registro fotográfico a seguir comprova o erro do registro da finalidade:

Agência	606-8					
Conta	21012-9 FMS/IACIARA -FNS BLVGS					
Período	17/03/2015 a 17/03/2015					
Favoreció	los					
Documento	400.003	Valor R\$	675,00			
Finalidade	Pagamento aluguel/condomínios	Tipo				
Data débito	17/03/2015	Situação	Processado			
Banco	104 CEF					
Agência	3721-4 POSSE	Conta + DV	24677-8			

Por fim, a ausência de identificação de beneficiários de pagamento, bem como erros no registro da sua finalidade afrontam a transparência das movimentações financeiras da conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iaciara/GO.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, apresentou a seguinte declaração:

"Verificou-se, que com base nos extratos bancários de janeiro a dezembro de 2015, parcelas dos recursos públicos federais foram usadas para custear despesas com folhas de pagamento de servidores agentes de saúde – ECD – E.C 51 e servidores que compõem o Núcleo de Vigilância Epidemiológica; consignados dos quais seus valores brutos foram empenhados juntos com a folha de pagamento; e o fornecedor HC Combustíveis S/A. Os pagamentos mencionados acima não aparecem detalhados no extrato bancário, pois o banco discrimina apenas como transferência on-line, e para controle do órgão é impresso e arquivado um comprovante de pagamento, onde todos os dados do fornecedor ou prestador de serviço aparecem descritos."

O documento anexo ao citado Ofício, págs. 31 a 54, apresentou Extratos da Conta Corrente e Comprovantes de Transferência à Prefeitura Municipal de Iaciara sem o cuidado de textual de realizar a remissão da resposta expressa no Ofício nº 180/2016, de 31 de agosto de 2016.

#### Análise do Controle Interno

A argumentação da Prefeitura Municipal de Iaciara é insuficiente para elidir a constatação, vez que no Extrato da Conta Corrente 21012-9, Agência 606-8, Banco do Brasil, referente a março de 2016, constam, a título de exemplo, movimentações bancárias na forma "Transferência on line" com a devida identificação do fornecedor, conforme demonstra o Quadro a seguir:

Quadro - Transferências com identificação de beneficiários.

Documento	Movimentação/Data	Fornecedor	Pagamento (R\$)
554.782.000.001.000	Transferência on line / 31/03/2016	PREFEITURA MUN	18.321,78
550.606.000.014.706	Transferência on line / 29/03/2016	MB CARTUCHOS E	2.899,00
550.606.000.019.764	Transferência on line / 01/03/2016	D R C VISUAL L	2.100,00

Fonte: Extrato bancário da Conta Corrente 21012-9, Agência 606-8, Banco do Brasil referente a mar/2016.

Tais movimentações expressas no achado de fiscalização, por não terem a titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, contrariam a disposição do Art. 13, § 4º da Lei Complementar nº 141/2012:

"§ 4º A movimentação dos recursos repassados aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor."

Também contrariam o Art. 2°, § 1°, do Decreto nº 7.507/2011:

- "Art. 2º Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.
- § 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados."

### 3. Conclusão

Os resultados da fiscalização identificaram aspectos regulares no que tange à gestão de pessoal e capacitação; à gestão de equipamentos, com destaque para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os Agentes de Combate às Endemias

(ACE); à gestão de ações de comunicação, mobilização e publicidade relacionadas ao combate ao mosquito; à gestão de insumos (inseticida e larvicida); e à gestão tempestiva na aplicação dos recursos financeiros destinados ao Bloco Vigilância em Saúde.

Por outro lado, identificou-se aspecto irregular na movimentação de recursos financeiros na conta específica do bloco Vigilância em Saúde (Banco do Brasil, Agência nº 606-8, Conta corrente nº 21012-9) ao alocar recursos para pagamento de contribuições sindicais e empréstimos consignados por parte de servidores públicos, bem como quanto à falta de identificação de fornecedores/prestadores de serviço beneficiários de transferências bancárias.

Por fim, a fiscalização cumpriu com o objetivo por verificar que a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados ao Município de Iaciara/GO aplicados às ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti tem sido eficaz, econômica e cumpre, em seus aspectos relevantes, o princípio da legalidade.